Diário Eletrônico do Município de Medianeira

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

PÁGINA: 21/38

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

ANO: X Nº 1853

LEI Nº 811/2019, de 27 de agosto de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 3.008.488,68** (Três Milhões, Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana 15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições – FR 886	8.488,68
13.00 – Instituto de Previdência do Município de Medianeira 13.01 – Manutenção Ipremed 09.272.0024.2.117 – Manutenção dos Inativos e Pensionistas - PF	0.500.000.00
3.1.90.01.00 – Aposentadoria do RPPS – FR 551	500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

TOTALR\$	3.008.488.68
Fonte nº – 886 – MICI Convênio 829789/2016 Recape AsfálticoR\$	8.488,68
Fonte nº – 551 – Compensação entre Regimes PrevidenciáriosR\$	3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 809/2019 ao qual se refere a 22ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 9ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 27 de agosto de 2019.

Ricardo Endrigo **Prefeito**